SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2086

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 11.2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**. As propostas serão recebidas às 09:00h do dia **13/07/2017**. Abertura das propostas: **13/07/2017**, às 09:01h. Início da sessão de disputa de preços: **13/07/2017** às 09:30h. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, das 09 às 17h, fone (51) 3656-1029.

Arroio dos Ratos, 28 de Junho de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:6E61B312

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2016/2017

Presidente
Luciano Pinto (PDT)
Arroio do Sal- Amlinorte

1º Vice-Presidente
Marcelo Luiz Schreinert (PP)
São Jerônimo- Asmurc

2º Vice-Presidente
Aícaro Umberto Ferrari (PMDB)
Nova Araçá– Amesne

3º Vice-Presidente
Gilmar Rinaldi (PT)
Esteio– Granpal

1º Secretário
Carlos Ziulkoski (PTB)
Mariana Pimentel– Acostadoce

2º Secretário
Valdir Bonatto (PSDB)
Viamão– Granpal

1º Tesoureiro
Vicente Pires (PSB)
Cachoeirinha– Granpal

2º Tesoureiro
Rui Valdir Otto Brizolara (DEM)
Morro Redondo– Azonasul

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA DE ADITIVO CONTRATUAL

SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO Nº 181/2014
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CNPJ :61.074.175/0001-38.
Objeto: SEGURO DE VEICULO.
Da finalidade: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Primeira do Contrato, substituindo-se o objeto descrito no item 7, "Fiesta Sedan 1.6 Flex 2010/2011 Placas IRJ2648," para o fim de que seja prestado o Serviço de Seguro para o veículo NOVO/VW/VOYAGE CONFORTLINE 1.6,passageiro,4Portas, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS: IXV-4348 . As coberturas, bem como o valor da apólice do veículo acima relacionado, não sofrem alteração, com vigência de 19/06/2017 a 21/08/2017.
Demais clausulas permanecem ratificadas e inalteradas.
Vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 27 processo nº 2897 /2014.

Augusto Pestana 29 de junho de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:A1575275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
INEXIGIBILIDADE 1382017

O Município de Augusto Pestana-RS, torna público que de acordo com a Inexigibilidade nº 13/2017, Processo Administrativo n.º 1444/2017, com base no art. 25, da Lei n.º 8.666, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE HUMOR "AS PRIMAS", NO DIA 09/07/2017 ÀS 13H30 Contratado: ALANO SANTOS FERNANDES 02458014054 LTDA CNPJ: 21.401.993/0001-83; Valor: 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL "OS COLONOS", NO DIA 09/07/2017 ÀS 15H Contratado: DANIEL SCHWENGBER - ME LTDA CNPJ: 07.010.536/0001-37; Valor: 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW TRADICIONALISTA, NO DIA 08/07/2017 ÀS 19H Contratado: FABIAN RAONE WILDNER 04367467007 CNPJ: 27.364.441/0001-29; Valor: 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Augusto Pestana 28 de junho de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:65D9EBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
DISPENSA POR LIMITE

O Município de Augusto Pestana-RS, torna público que de acordo com a Dispensa por Limite 1403/2017, Processo Administrativo n.º 1445/2017, com base no art. 24, da Lei n.º 8.666, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL JUNTO A COMUNIDADE CATÓLICA

SÃO JOSÉ PARA O 14º DEGUSTA NOS DIAS 07,08,09 DE JULHO DE 2017. Contratado MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA - PAROQUIA DE AUGUSTO PESTANA CNPJ: 87.544.425/0008-16; Valor: 3.280,00(Três mil duzentos e oitenta reais).

Augusto Pestana 28 de junho de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:9A05AC19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 040/2017

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. JULIANO DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.063 de 29 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVELINO FRANCISCO ZAGO**, brasileiro, casado, portador do CPF 326.786.060-15 e RG n 6010682299, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, 100, Centro, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JULIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.668.310/20 e RG nº 2057947893, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 742, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Motorista, Padrão '8' (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.063 de 29 de março de 2017, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.125,53 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de 14 de junho de 2017, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 14 de junho de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 261.421.040/49

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1905BA29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Designa a Servidora MAUREN MENEZES DA SILVEIRA DA CRUZ, matrícula funcional nº 1283, Professor Municipal Efetiva 20 horas e Professor Municipal 20 horas em Permuta, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR** a contar de 01 de junho de 2017 a Servidora **MAUREN MENEZES DA SILVEIRA DA CRUZ,** Matrícula Funcional nº 1283, Professor Municipal Efetiva 20 horas e Professor Municipal 20 horas em permuta, para exercer a função de Supervisor Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**.**

Art. 2º **- CONCEDE** FC-1 de Supervisor Educacional de 20 horas na matrícula 1283.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal 23 de junho de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:ACEED6A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080, DE 23 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE a Servidora IVETE GIOVANELA DE ALMEIDA Função de Confiança de Chefe do Setor de Limpeza Administrativo-FC- 1.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** a contar de 01 de junho de 2017, a Servidora Pública Municipal **IVETE GIOVANELLA DE ALMEIDA**, matrícula nº 563, Função de Confiança de **CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA ADMINISTRATIVO – FC 1** conforme o Art. 22 da Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal 23 de junho de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:91D4DDB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Designa FERNANDO RAUBER ORTIZ, Fiscal Municipal, Bacharel em Ciências Contábeis, para integrar a UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO, de acordo com o Artigo 9º da Lei nº 811 de 26 de março de 2013.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, FERNANDO RAUBER ORTIZ, Fiscal Municipal, Padrão "10", Bacharel em Ciências Contábeis, Registrado no CRC/RS – Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul - sob o nº 172058/O-8, em acordo e nas conformidades com o Artigo 9º da Lei Municipal nº 811 de 26 de março de 2013, a constituir a UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO do Município de Barros Cassal, a contar de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - O Servidor fará jus a Gratificação definida pelo Artigo 10º da referida Lei, a contar de 01 de junho de 2017, sendo 50 (cinquenta) % (por cento) do valor do Cargo de Auditor Interno, Padrão 14, definido pelo Artigo 20, da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de junho de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:ACEABB07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 26 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE ao Servidor MOACIR SEVERGNINI Função de Confiança de Chefe da Comissão de Licitações - FC 3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** a contar de 01 de junho de 2017, ao Servidor Público Municipal **MOACIR SEVERGNINI**, matrícula nº 200, Função de Confiança de **CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES – FC 3,** conforme o Art. 22 da Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal 26 de junho de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F83BC037

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083, DE 26 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE ao Servidor ALEXANDRE LUIZ DE MARQUE Função de Confiança de Chefe do Setor de Censo e ICMS - FC 3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** a contar de 01 de junho de 2017, ao Servidor Público Municipal **ALEXANDRE LUIZ DE MARQUE**, matrícula nº 647, Função de Confiança de **CHEFE DO SETOR DE CENSO E ICMS – FC 3,** conforme o Art. 22 da Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal 26 de junho de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:5E544F65

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084, DE 26 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE ao Servidor ANOAR ORTIZ SILVEIRA, Função de Confiança de Chefe do Setor de Transportes - FC 3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** a contar de 01 de junho de 2017, ao Servidor Público Municipal **ANOAR ORTIZ SILVEIRA**, matrícula nº 15, Função de Confiança de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES – FC 3,** conforme o Art. 22 da Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal 26 de junho de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D4B13010

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085, DE 26 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE a Servidora ELIANE APARECIDA NUNES, Função de Confiança de Chefe da Divisão de Trânsito - FC 3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** a contar de 01 de junho de 2017, a Servidora Pública Municipal **ELIANE APARECIDA NUNES**, matrícula nº 823, Função de Confiança de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES – FC 3,** conforme o Art. 22 da Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal 26 de junho de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:82F55336

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086, DE 27 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA a Senhora EVA MARIA ARZUAGA DUANY, para o cargo em Comissão de Assessor de Secretaria – CC2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 26 de junho de 2017, **EVA MARIA ARZUAGA DUANY,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA – CC2** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal n° 700/2010**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 26 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 27 de junho de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:14BB5DD9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087, DE 28 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE ao Servidor ADIR REZENDE VARGAS, Função de Confiança de Secretário Adjunto - FC 6.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** a contar de 01 de junho de 2017, ao Servidor Público Municipal **ADIR REZENDE DE VARGAS**, matrícula nº 1402, Função de Confiança de **SECRETARIO ADJUNTO – FC 6,** conforme o Art. 22 da Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010 e sua alteração pela Lei nº 834 de 03 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal 28 de junho de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3266FA4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA N° 36/2017

Dispensa: 36/2017

Objeto: Contratação de pessoal especializado para regularizar a rede de esgoto e drenagem pluvial da E. E. F. Firmino Frizzo.
Contratado (a): Adelar Campos Roberto e Cia Ltda
Valor R$ 13.635,64

Capão Bonito do Sul, 29 de junho de 2017.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:5E4B25EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO

Processo n.º 003/2016 – Dispensa de Licitação nº 002/2016
Objeto: Aditivo nº 03 ao Contrato nº 002/2016 - locação de sala para Central Telefônica de Linha São Luiz.
Contratado: ANIVA BRUXEL - CPF 772.708.350-04
Valor mensal aditivo: R$ 1.055,00
Período: 06 (seis) meses – 01/07/2017 à 31/12/2017

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:FF5EF6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 353/2017

Em cumprimento a decisão Judicial, processo nº 080/1.08.0001712-0, REINTEGRA JAIME ROBERTO LOCATELLI no cargo de Operário, Padrão"1", a partir do dia 03 de julho de 2017, e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à decisão Judicial, Processo nº 080/1.08.0001712-0, **REINTEGRA** o servidor **JAIME ROBERTO LOCATELLI** no Cargo de Operário, Padrão"1", do quadro de cargos de pessoal efetivo, a partir de 03 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 27 de junho de 2017.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

DEISE VANESSA GRESELE
Auxiliar Administrativa

Publicado por:
Deise Vanessa Gresele
Código Identificador:D9058497

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2017

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017 – AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUIMICOS – EXCLUSIVA MPE**. Abertura para o dia 11 de julho de 2017 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 28 de junho de 2017.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:29DEA318

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 14/2017

"MENOR PREÇO POR ITEM"
OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e produtos de uso ambulatorial para a Secretaria de do Município de Coronel Bicaco-RS: A realizar-se às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2017. Maiores informações junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, Rua 14 de Abril, nº 100, fone (55) 35571155 ou 1175 e site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, 28 de junho de 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Sinara Fernanda Kochenborger
Código Identificador:70F15692

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 17/2017

"MENOR PREÇO POR ITEM"
OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa na contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do programa bolsa família, IGD-BF: A realizar-se às 09:30 horas do dia 13 de julho de 2017. Maiores informações junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, Rua 14 de Abril, nº 100, fone (55) 35571155 ou 1175 e site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, 28 de junho de 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Sinara Fernanda Kochenborger
Código Identificador:C937C693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 136/2017

DECRETO Nº 136/2017, DE 16 DE JUNHO DE 2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4243/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4243/2017, de 16 de junho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial*"** até o limite de **R$ 2.624,83** (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
2.364 – Manutenção do Transporte de Enfermos
33903000.0000-542 Material de Consumo.....R$ 2.624,83
Total.....R$ 2.624,83

Art. 2° - Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos à Fonte de Recursos 4900, conforme segue abaixo:

Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.....R$ 2.385,06
Excesso de Arrecadação realizado.....R$ 239,77
TOTAL.....R$ 2.624,83

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:6399271C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 137/2017

DECRETO Nº 137/2017, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso IV da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.
DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 Secretaria Municipal de Administração
0.002 Manutenção da Divida Pública
46907100.0000- 40 Principal da Divida por Contrato.....R$ 12.000,00
Total.....R$ 12.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 Secretaria Municipal de Administração
0.002 Manutenção da Divida Pública
32902100.0000 – 39 Juros sobre a Divida por Contrato...R$ 12.000,00
Total.....R$ 12.000,00
Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:D87AB7AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 138/2017

DECRETO Nº 138/2017, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.
DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 7.357,90 (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 – Secretaria Municipal de Educação-Convênios
2.406 – Transporte Escolar de Qualidade
33903000.0000-512 Material de Consumo.....R$ 7.357,90
Total.....R$ 7.357,90

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 – Secretaria Municipal de Educação-Convênios
2.406 – Transporte Escolar de Qualidade
33903900.0000-515 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 7.357,90
Total.....R$ 7.357,90

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:55167056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 139/2017

DECRETO Nº 139/2017, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.
DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 10.528,10 (dez mil quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 – Secretaria Municipal de Educação-Convênios
2.406 – Transporte Escolar de Qualidade
33903000.0000-511 Material de Consumo.....R$ 10.528,10
Total.....R$ 10.528,10

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 – Secretaria Municipal de Educação-Convênios
2.406 – Transporte Escolar de Qualidade
33903900.0000-514 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 10.528,10
Total.....R$ 10.528,10

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:624C4C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 140/2017

DECRETO Nº 140/2017, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado **do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 7.261,27 (sete mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 – Secretaria Municipal de Educação-Convênios
2.397 – Criança Saudável
33903000.0000-203 Material de Consumo.....R$ 7.261,27
Total.....R$ 7.261,27

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 – Secretaria Municipal de Educação-Convênios
2.406 – Transporte Escolar de Qualidade
33903900.0000-513 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 7.261,27
Total.....R$ 7.261,27

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:C89A7CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 141/2017

DECRETO Nº 141/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 7.081,87 (sete mil oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 – Secretaria Municipal de Educação-Convênios
2.397 – Criança Saudável
33903000.0000-203 Material de Consumo.....R$ 7.081,87
Total.....R$ 7.081,87

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 – Secretaria Municipal de Educação-Convênios
2.406 – Transporte Escolar de Qualidade
33903900.0000-513 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 7.081,87
Total.....R$ 7.081,87

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:F801B38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 142/2017

DECRETO Nº 142/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso IV da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 Secretaria Municipal de Administração
0.002 Manutenção da Divida Pública
46907100.0000- 40 Principal da Divida por Contrato.....R$ 5.000,00
Total.....R$ 5.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.331 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
44905200.0000 – 91 Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Total.....R$ 5.000,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:AA1DB300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 143/2017

DECRETO Nº 143/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso IV da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 Secretaria Municipal de Administração
0.002 Manutenção da Divida Pública
46907100.0000- 40 Principal da Divida por Contrato.....R$ 70.000,00
Total.....R$ 70.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.331 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
44905200.0000 – 91 Equipamento e Material Permanente ....R$ 10.000,00
2.338 Conservação de Estradas e Pontes
33903000.0000 – 118 Material de Consumo.....R$ 20.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.04 Departamento Municipal de Cultura e Desporto
1.183 Construção de Quadras Poliesportivas
44905100.0000 – 233 Obras e Instalações.....R$ 40.000,00
Total.....R$ 70.000,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:06C50FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 144/2017

DECRETO Nº 144/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 100,00 (cem reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 – Secretaria Municipal da Fazenda
2.327 – Programa de Estímulo ao Aumento da Arrecadação
33903100.0000-79 Premiações Culturais
Total.....R$ 100,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 – Secretaria Municipal da Fazenda
2.326 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33903000.0000-72 Material de Consumo.....R$ 100,00
Total.....R$ 100,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:96AD6971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 145/2017

DECRETO Nº 145/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso III da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 23.200,00(vinte e três mil e duzentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.02 – Fdo. Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
2.407 – Manutenção Do Ensino Fundamental
31901600.0000- 171 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 200,00
2.350 Manutenção das Demais Atividades da Educação Básica
31901600.0000- 183 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
4.477 – Estratégia em Saúde da Família
31900400.0000-312 Contratação por Tempo Determinado.....R$ 12.000,00
2.371 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
31901100.0000 – 339 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 23.200,00

Art. 2º – Para cobertura do *crédito suplementar* autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.02 – Fdo. Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
2.350 Manutenção das Demais Atividades da Educação Básica
31901100.0000- 181 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 6.200,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
4.477 – Estratégia em Saúde da Família
31901100.0000- 319 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 12.000,00
2.371 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
31900400.0000-338 Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00
TOTAL….....R$ 23.200,00

Art. 3º– O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:0EE0DBF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2017

PORTARIA Nº 259/2017, de 12 de junho de 2017.

Prorroga Cedência servidor efetivo do Município para atuar no Cartório Eleitoral da Comarca de Coronel Bicaco.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 3060/2009 e ofício 140ª ZE n. 018/2017,

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar Cedência para atuar no Cartório Eleitoral da Comarca de Coronel Bicaco, o servidor Pedro Jurandir da Rocha, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, até 03 de julho de 2018, conforme decisão lançada nos autos do PA n. 0600048-23.2017.6.21.0000, publicada na edição do DEJERS n. 95, de 05.06.2017.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:F26AD8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261/2017

PORTARIA Nº 261/2017, de 16 de junho de 2017.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA , Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal 1774/2006, de 20 de abril de 2006, que restruturou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença, a servidora **SANDRA BEATRIZ KOCHEmBORGER MACHADO,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, a contar de 01 de junho de 2017 à 01 de agosto de 2017, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.
Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se à qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.
Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 02 de agosto de 2017.
Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:DC1D03D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262/2017

PORTARIA 262/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PEDRO GUILHERME DRESCH, PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **PEDRO GUILHERME DRESCH**, *para o cargo de* ***CIRURGIÃO DENTISTA, PA*****DRÃO 15, Classe A**, do Quadro Geral, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em concurso público, homologado em 27 de janeiro de 2014.
Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.
Art. 3º – O servidor será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.
Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), 19 DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:5317299B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2017

PORTARIA 263/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO JONAS RAFAEL LUDWIG, PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **JONAS RAFAEL LUDWIG**, *CPF nº 016.831.640-40, para o cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO, PA*****DRÃO 13 Classe A**, do Quadro Geral, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação no concurso público n° 001/2016, homologado em 01 de julho de 2016
Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.
Art. 3º – O servidor será lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e meio Ambiente, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.
Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), 19 DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:05A2FB4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264/2017

PORTARIA Nº 264/2017, de 19 de junho de 2017.

Designa Zeladora 20h para Secretaria da Educação.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora *MARIA TERESA TRINDADE, matrícula n° 599,* ocupante do cargo efetivo de zelador, para desempenhar 20(vinte) horas semanais, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no período matutino, permanecendo 20(vinte) horas semanais na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no período vespertino.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:BB9CD365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265/2017

PORTARIA Nº 265/2017, de 19 de junho de 2017.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal 1774/2006, de 20 de abril de 2006, que restruturou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **ISABEL VIEIRA DA SILVA,** ocupante dos cargos de Professor, matrículas 2701 e 3067, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 09 de junho de 2017 à 09 de agosto de 2017, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se à qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 10 de agosto de 2017.

Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício, a partir do décimo quinto dia.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:1370ADB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2017

PORTARIA Nº 266/2017, de 19 de junho de 2017.

Nomeia Diretora de Departamento.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Senhora **LILIAN VIEIRA RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento – CC-5, junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
Art. 2º- A servidora perceberá os vencimentos definidos na Lei Municipal que institui o Plano de Cargos e Funções do Município e as respectivas remunerações.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:9A109A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267/2017

PORTARIA Nº 267/2017, de 21 de junho de 2017.

Designa Comissão Organizadora das festividades alusivas a Semana da Pátria, para o ano de 2017.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Organizadora das festividades alusivas a Semana da Pátria, para o ano de 2017, composta pelos seguintes membros:

•Celso dos Santos Pinto

•Delmar de Albuquerque

•Edi Weber do Amaral

•Edson Antônio Schwaab

•Edson Cembranel

•Elson Bueno Martins

•Fátima Lucinara Albuquerque

•Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

•José Adelar Milczarek

•José Nilton Sallet

•Maria Elinara Diniz Vieira

•Vanderlei Vicente Sartori

•Verônica Beatriz Bueno da Silva

•Vilma Cruz Oliveira

Art. 2º – A Comissão poderá convocar servidores de Secretarias Municipais ou departamentos para auxiliar os trabalhos que se fizerem necessários.
I – Os servidores convocados para auxiliar nos trabalhos ficarão sob a coordenação do (a) Coordenador (a) ou de quem for indicado por este (a).
Art. 3º – A comissão disporá do tempo necessário para realizar o trabalho em todos os ambientes da Administração Municipal.
Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO –RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:35621D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268/2017

PORTARIA Nº 268/2017, de 21 de junho de 2017.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal 1774/2006, de 20 de abril de 2006, que restruturou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **MARIA LUIZA DA SILVA BORGES,** ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 1469, lotada na Secretaria de Assistência Social, a contar de 08 de junho de 2017 à 05 de setembro de 2017, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se à qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 06 de setembro de 2017.

Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício, a partir do décimo quinto dia.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:D3A94DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 269/2017

PORTARIA Nº 269/2017, de 21 de junho de 2017.

Concede Prêmio Assiduidade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 93 da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Prêmio Assiduidade a servidora ***Marilei Welter***, ocupante do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Educação, relativo ao período de 01/04/2012 à 01/04/2017.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:A96963E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270/2017

PORTARIA Nº 270/2017, de 21 de junho de 2017.

Nomeia Diretora de Departamento.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Senhora **FERNANDA DE SOUZA CAMPOS** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento – CC-5, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Art. 2º- A servidora perceberá os vencimentos definidos na Lei Municipal que institui o Plano de Cargos e Funções do Município e as respectivas remunerações.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:AC831978

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1.461/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.461, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social.

ILDO JOSÉ ORTH, Prefeito Municipal de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições legais que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **04 de julho de 2017**, tendo como local a sede o Sindicato dos Servidores Municipais de Coxilha - SSERCO, com início às 08 horas e término previsto para as 16h e 30min, tendo como tema central: **"Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS"**.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, em 23 de junho de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se;
Em 23.06.2017.

ENI WEBBER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Coxilha/RS

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:FB3562F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2017

Contrato Nº..: 202/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: AGRILANZ TOPOGRAFIA E ASSESSORIA TECNICA AGRICOLA
Valor.....: 1.170,00 (um mil cento e setenta reais)
Vigência.....: Início: 27/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2017
Recursos.....: Dotação:
2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (142)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ALOCAÇÃO DE LOTES (850, 851, 852, 853, 854, 860, 861, 862, 863) E EDIFICAÇÕES, DE ACORDO COM SUAS RESPECTIVAS MATRÍCULAS (9.756, 9.757, 9.758, 9.759, 9.760, 9.778, 9.779, 9.761, 9.762) E ARRUAMENTO, EM LOCAL OCUPADO NA ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO, CONHECIDO COMO "VILA BATALHÃO".

Crissiumal, 27 de Junho de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:181D72A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação por empreitada global de serviços e materiais destinados a construção de ponte na localidade de Lajeado Boi, Zona Rural do Município, conforme oficio 508/2017/DAG/SEDEC – Processo nº 59204.000132/2017-44 – Ministério da Integração Nacional,* sendo a data da abertura das propostas no dia 13 de julho de 2017 às 14:30 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail:
compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site:
www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 29 de junho de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8AC67AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.747/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

CEDE IMÓVEL PARA ENTIDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EFAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI.

Art- 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a ceder à Entidade Feminina de Assistência Social – EFAS um prédio de alvenaria de 138m² de área com 06 salas, 02 banheiros, 01 cozinha e 01 lavanderia, localizado no terreno de 400m² na Avenida Doze de Abril com 16 metros de frente por 25 metros de frente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Erval Seco, sob matrícula nº 3941.
Parágrafo Único – A cedência do imóvel acima descrito terá sua validade até 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante nova Lei.

Art. 2º - A cessionária responsabiliza-se pela manutenção da limpeza do terreno, pela manutenção do prédio em condições de uso, exceto aqueles danos causados pelas intempéries e gastos naturais.

Art. 3º - A Cessionária assume as despesas com consumo de água, luz, telefone e internet.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 27 de junho de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

ARRI KOCH
Secretário da Administração e
Coord. Geral

Publicado por:
Pricila Langner Ramos
Código Identificador:67A620D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.748/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA FAMURS, COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO – RS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco – RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI.

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), é o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Erval Seco – RS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3° As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul substituem quaisquer outras formas de publicação até então utilizada pelo Município de Erval Seco – RS, exceto quando lei federal ou estadual exigirem outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 4° Os direitos autorais das normas e dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são reservados ao Município de Erval Seco – RS.
Parágrafo Único. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, mediante solicitação do interessado e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 5° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão ao calendário designado pela FAMURS, a quem compete o seu gerenciamento.

Art. 6° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 7° Compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos respectivos atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 8° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são geradas pelo sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub).
Parágrafo Único. Os responsáveis pelo cadastramento das matérias no SIGPub deverão observar as Resoluções expedidas pela FAMURS e, em especial, as Resoluções FAMURS nº 01/2008, 06/2009 e suas alterações posteriores, que dispõem sobre a instituição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, não poderão sofrer modificações ou supressões.
Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 27 de junho de 2017

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

ARRI KOCH
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Pricila Langner Ramos
Código Identificador:408C7F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.749/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PRORROGA A LEI MUNICIPAL Nº 2687/2017 QUE INSTITUI PROGRAMA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI.

Art. 1º - Fica prorrogada até 30 de setembro de 2017 a Lei Municipal nº2687 de 23 de janeiro de 2017 que Institui programa para recuperação de Crédito Tributários e Não Tributários no Município de Erval Seco.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, tento seus eleitos a contar de 01 de Junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 27 de junho de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

ARRI KOCH
Secretário da Administração e
Coord. Geral

Publicado por:
Pricila Langner Ramos
Código Identificador:F777190D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.750/2017. DE 27 DE JUNHO DE 2017.

PRORROGA A LEI MUNICIPAL Nº 2688/2017 QUE DISPÕE SOBRE PROGRAMA PARA RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, DENTRO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica prorrogada até 30 de setembro de 2017 a Lei Municipal nº2688 de 23 de janeiro de 2017 que dispõe sobre Programa para

Recuperação de Unidades Habitacionais, dentro do plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, tento seus efeitos a contar de 01 de Junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 27 de junho de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

ARRI KOCH
Secretário da Administração e
Coord. Geral

Publicado por:
Pricila Langner Ramos
Código Identificador:B3DBC72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.751/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

DEFINE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI.

Art. 1º - Define a situação excepcional de interesse público nos termos do Art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, autoriza o poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente até 30 de Dezembro de 2017, após processo seletivo simplificado os servidores no quadro abaixo especificado.

Nº de Servidores	Cargo	Padrão	Coeficiente	Carga Horária
01	Motorista	06	2,73	40 horas

Parágrafo Único – O processo seletivo simplificado deverá cumprir com os princípios norteadores da administração Pública, em especial, o principio da impessoalidade, sendo vedado a realização de prova oral com critérios subjetivos, e os editais e decretos do processo seletivo deverão ser publicados no mural da Câmara Municipal de Vereadores, além dos meios regulares de publicação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei estão vinculadas a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Projeto/Ativ. –
2026 Manutenção de Secretaria da Saúde
31.90.04.00.00.00.00.00 40 – Contratação por tempo determinado.
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
320 3.190.11.00.00.00.00 00 40 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Junho de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

ARRI KOCH
Secretário da Administração e
Coord. Geral

Publicado por:
Pricila Langner Ramos
Código Identificador:72359BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado TERMO DE COLABORAÇÃO N. 03/2017, cujo assim se resume:
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo N. 6627/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o Município de Esteio e o CONSEPRO (Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública), visando o REPASSE DE RECURSOS para os órgão de segurança do município, para manutenção e melhorias da frota de viaturas, ferramentas tecnológicas e instalações físicas, com base no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto ações voltadas ao **REPASSE DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA FROTA DE VIATURAS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E INSTALAÇÕES FÍSICAS**, nos termos expressos no **PLANO DE TRABALHO**.

DO VALOR: Os valores que serão repassados à Entidade partícipe, corresponderão à importância pecuniária total de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** em parcela única, 20 (vinte) dias uteis após o recebimento do termo de colaboração por parte da secretaria municipal da fazenda, conforme PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS constante no plano de trabalho.

JUSTIFICATIVA: A parceria tem por finalidade o repasse de recurso financeiros oriundos da dotação orçamentária da SMSMU para o CONSEPRO em conformidade com a legislação municipal.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:7DD9970A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra à disposição dos interessados a seguinte:
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA N. 01/2017**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DOS ARROIOS ESTEIO E SAPUCAIA - SMOSU**
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS SERÁ**: 13h30min do dia 31 de julho de 2017**
Cópia do Edital será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante o fornecimento de mídia gravável pelo licitante para cópia do Edital e seus anexos, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site
http://www.esteio.rs.gov.br/, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:0F21A58A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA I

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"AQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIOS - SMS".**
1. Substitui-se no edital, o anexo IV, pelo arquivo: "**PE 32.17 anexo IV atualizado.pdf**".
2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br)**, da licitação supra, **PRORROGADA** abertura a partir das **14h** e propostas até às **13 hs 45 min do dia 11 de julho de 2017**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halan Mikhael Correa Soares
Código Identificador:F8D7A1F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no Objeto e Qualificação Técnica da Licitação em epígrafe, passando a ser: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para pavimentação em bloco intertravado de concreto da Rua Borges de Medeiros. Recurso oriundo da União, por intermédio do MCidades/Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 828909/2016, Processo nº 6698/2016, Plano de Trabalho nº 1029224-32/2016. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:6FBF9B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO PROPOSTAS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes à licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para troca de piso da quadra poliesportiva no Travessão Martins. Recurso oriundo da União, por intermédio do Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 0309166-33/2009, Processo nº 030916633/ME/2009, SICONV nº 712999. Ficou vencedora da licitação a empresa Parket Iguassu Industrial Madeireira Eireli. (EPP). Abre-se o prazo legal de recurso. O julgamento encontra-se publicado no site do Município.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:3C14B0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. I, c/c art. 26, *caput,* ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra para reconstrução de um muro de alvenaria e cinta de amarração na Escola Municipal São José.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:CCDC7899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Tomada de Preços n.º 03/2017 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar os serviços de desinsetização, e desratização e limpeza de caixas d'agua, no horário das 9h00min, do dia 14 de julho de 2017. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Formigueiro, 29 de junho de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:CECFD09E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 124-2017 NELSON BUDKE MACHADO – ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ração para cães adultos, com entrega semanal, no canil municipal, quando houver necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI031-2017 – Sistema Registro de Preços
Prazo Início: Imediato - entrega semanal, cfe. solicitação da Secretaria de Saúde.
Contratada: Nelson Budke Machado – ME
CNPJ: 09.010.403/0001-96
Item: 01
Valor Total: R$ 207.000,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:051B1646

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI031-2017 - SRP – que visa o Registro de Preços para Aquisição de Ração para cães adultos, com entrega semanal, no canil municipal, quando houver necessidade – Empresa: Nelson Budke Machado – ME, CNPJ 09.010.403/0001-96, pelo valor total de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 28 de junho de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:074A2CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 69/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 76/2017 – PROCESSO 160/2017- REGISTRO DE PREÇO 05/2017
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, restou deserta. Maiores informações poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 28 de junho de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:4F83DECB

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 70/2017

PROCESSO 161/2017- EDITAL 77/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA, para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento**,** as empresas : GABRIEL ANDRES FLACH-ME, CNPJ 24.693.328/0001-07 no valor de R$ 1.486,00 (mil quatrocentos e oitenta e seis reais e a empresa DARUI V. M. ZIMMERMANN-ME, CNPJ 93.191.146/0001-42 no valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 28 de junho de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:8094B910

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Secretarias Municipais: de Saúde (SMS) e da Fazenda e Administração (SEMFAZAD).

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

Abertura: 12/07/2017
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações
Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail:
licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 28 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:8E407275

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 117/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de asfalto frio de pronto uso**,** emulsão asfáltica e asfalto quente para a Secretaria de Obras Públicas. As propostas serão recebidas no dia 13.07.2017, às 10h. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 28 de junho de 2017.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:F3EBC347

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail:
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br
Publicação do despacho da Dispensa de Licitação
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo n° 38/2017, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, das empresas: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Comercial Candimédica Medicamentos Humanos Ltda e Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, para fornecimento de medicamentos de forma emergencial para a UBS de Jacutinga-RS, conforme demandas e preços anexos ao processo.

Jacutinga-RS, 28 de junho de 2017.

CARLOS ALBERTO BORDIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:7932A549

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 86/2017

EDITAL Nº 86/2017
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Artesão - NAAB, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.088/2017, Resolução N° 403/11 – CIB/RS e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	REQUISITOS
01	Artesão - NAAB	Idade mínima: 18 anos
		Instrução: nível médio
		Comprovação registro ou de domínio da técnica artesanal através da Carteira de Artesão

Remuneração: R$ 1.332,94 (mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais, acrescido de auxílio transporte e auxílio alimentação.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Duração do Contrato: data da contratação á 21 de junho de 2018.

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG, CPF, Escolaridade Ensino Médio Completo, Comprovante de Endereço (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública).
LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal da Saúde.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 27, 28 e 29 de junho de 2017.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 30 de junho de 2017.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 03 de julho de 2017.
CONTRATAÇÃO: 04 de julho de 2017.
Critérios de Desempate:
Em caso de igualdade na titulação apresentada, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:
1° Maior escolaridade.
2º Maior número de horas em Cursos na área do NAAB – Saúde Mental.
3° Maior tempo de experiência profissional na área de artesanato.
4º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, no dia da análise da documentação.

Monte Alegre dos Campos – RS, 26 de junho de 2017.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANDRE DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:DE90E928

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CARTA CONVITE Nº 016/2017- SEGURO FROTA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – CARTA CONVITE Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09:00 horas do dia 07 de Julho de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio**, **nº16 - Centro** Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a Carta Convite nº 016/2017, tendo por finalidade a Contratação de Companhia Seguradora para realizar Seguros Frota. Copias do edital poderão ser obtidos no site
www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 28 de Junho de 2017.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:5C826F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: Pregão Presencial 07/2017. Objeto: Aquisição de materiais de construção e equipamentos (brinquedos) para instalação de uma Praça na Vila Defesa Civil. Modalidade: menor preço por item. Data da Abertura dia 12/07/2017, às 08h30min. O edital em inteiro teor está à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no mural da Prefeitura Municipal, e no site
www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 28 de Junho de 2017.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:9CE71D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 003/2017.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de CONVITE Nº. 003/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a melhoria no

prédio da Central de Triagem e Transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos deste Município, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas, declara que após transcorrido o prazo recursal referente a fase de habilitação, e tendo em vista que nenhuma das empresas participantes manifestou interesse em recorrer, a comissão mantém a decisão que INABILITOU a empresa CONSTRUTORA SILVA VIANA LTDA – ME, por não apresentar comprovação de capacitação técnico-profissional, conforme exigido do item 6.1.12 do edital e HABILITOU as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-EPP, COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e GRANDO E MOCELLIN LTDA-EPP, por terem cumprido com as exigências editalícias. Diante do exposto a Comissão marca a data de abertura dos envelopes nº 02/ Proposta de Preços, para o dia 30/06/2017 às 16:30hs, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:55A760A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 – Contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão-de-obra para construção de cobertura de quadra escolar, em quadras já existentes nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental João Manoel Salvadé (R$ 112.180,05) e Presidente Kennedy (R$ 156.096,37) - CONTRATO DE REPASSE Nº 818.580/2015/ME – contratada: Construtora Henzek Ltda.

São Gabriel, 28 de junho de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:13046F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

GILBERTO PEDRO HAMMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que não existe no mercado **pneu 17.5 x 25, 16 lonas, L-3** normalizados pelo INMETRO, torna público para o conhecimento de quem interessar, a **retificação** do Edital de Pregão Presencial nº 015/2017, de 27 de junho de 2017, alterando o item 5 – PROPOSTA DE PREÇO, no que tange a letra "c", passando a vigorar com o seguinte conteúdo:

5 - PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. .....
.....

c) Os pneus deverão estar em conformidade com o RTQ-41 (Regulamento de pneus novos);
.....

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, 28 de junho de 2017.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:5DF023B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o respeito ao poder hierárquico na Administração Pública, bem como a necessidade de organizar os fluxos dos expedientes administrativos deste Município que tramitam das Secretarias de Governo para o Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a função precípua da Secretaria de Gestão e Governo como coordenadora do planejamento das ações deste Governo;

CONSIDERANDO, igualmente, a necessidade de atenção ao poder hierárquico no que tange as solicitações de Pareceres Jurídicos para a Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. São competentes para demandarem a manifestação do Senhor Prefeito Municipal, tão-somente, os Secretários Municipais, ou seja, não serão despachados e encaminhados documentos que não estejam assinados pelo respectivo Secretário Municipal de cada Pasta;

Art. 2º. Todo encaminhamento de Projeto de Lei para o Legislativo Municipal deverá tramitar pela Secretaria de Gestão e Governo, pela Procuradoria Geral do Município antes de ser encaminhado para a Secretaria de Administração e Gabinete do Senhor Prefeito Municipal para posterior envio à Câmara Municipal;

Art. 3º. A Secretaria de Gestão e Governo é responsável pela análise de todas as politicas de Gestão Governamentais. Assim sendo, os projetos, programas e demais políticas a serem implementadas pelas Secretarias deverão tramitar pela SEGG para que sejam implementadas;

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município – PGM tem a competência para exarar Parecer Jurídico para embasar as decisões de Gestão. Entretanto, ao referidos Pareceres serão exarados, tão-somente, se requeridos pelo Senhor Prefeito Municipal e pelos Secretários de Governo;

Art.5º. As Secretarias não poderão utilizar-se de Pareceres emitidos por consultorias externas para o embasamento de decisões e atos de Gestão e administrativos de qualquer natureza, haja vista ser a PGM competente para tal função. Havendo Parecer exarado por consultoria externa, este deverá passar por análise e aprovação da PGM para ser utilizado.

Art. 6º. As Secretarias Municipais que possuem Assessor Jurídico próprio deverão solicitar Parecer prévio a este e, posteriormente, requerer Parecer da PGM se for o caso, devendo o Parecer Prévio acompanhar a solicitação de Parecer à PGM.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:81662964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.608, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Institui o Programa "Adote uma Lixeira" no âmbito Municipal.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa "Adote uma Lixeira", no qual o município de São Leopoldo poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras nos logradouros públicos, com direito a publicidade.

Parágrafo Único. As lixeiras poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar de sua escolha.

Art. 2ºSão objetivos do Programa "Adote uma Lixeira":
I - Preservar a limpeza;
II - Garantir bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
III - Aumentar o número de lixeiras na cidade;
IV - Incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
V - Reduzir as despesas do município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;
VI - Estimular a parceria público-privado;
VII - Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene e saúde.

Art. 3º As lixeiras a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município obedecerão às seguintes condições:
I – estar em conformidade com a legislação municipal, especialmente aquela relativa a uso do solo urbano, posturas e gestão de resíduos sólidos;
II – localizar-se em locais desimpedidos ao acesso dos funcionários de limpeza urbana para a coleta regular;
III – estar de acordo com as especificações técnicas, de forma a impedir o vazamento de resíduos e o comprometimento das condições de salubridade e bem-estar da comunidade local;
IV – não comprometer a livre circulação de pessoas e veículos;
V - deverão conter a inscrição "Adote uma Lixeira", com o número da Lei.

§ 1º Deverá ser respeitada a distância mínima de 100m (cem metros) entre uma lixeira e outra, preferencialmente nas esquinas.

§ 2º Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos ou de candidatos.

Art. 4º Poderá ser afixada nas lixeiras adesivos contendo nome, logomarca da instituição ou empresa privada e a inscrição "Adotamos estas lixeiras".

Art. 5º Os custos relativos à instalação e à manutenção das lixeiras são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas parceiras deste programa.

Art. 6ºO lixo depositado nas respectivas lixeiras será recolhido pelo órgão competente do Poder Público Municipal ou recicladores devidamente autorizados.

Art. 7º Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico divulgar e promover as parcerias com as empresas privadas, as entidades sociais, ou as pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras nos logradouros públicos, com direito a publicidade.

Art. 8ºA Secretaria Municipal de Serviços Públicos irá gerenciar o Programa "Adote uma Lixeira", bem como irá estabelecer as regras dos contratos de parceria com as empresas privadas, as entidades sociais, ou as pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras nos logradouros públicos, de acordo com esta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de junho de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:B43F7F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.609, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre os veículos de tração animal e cria o programa de redução gradativa do número de veículos de tração animal no município de São Leopoldo e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Leopoldo, o Programa de Redução Gradativa do Número de Veículos de Tração Animal.

Art. 2º O Programa de Redução Gradativa do Número de Veículos de Tração Animal estabelece:
I – o prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da lei, para realização, pelo Executivo Municipal, do cadastramento dos condutores de Veículos de Tração Animal (VTAs), junto à Secretaria de Proteção Animal.
II – a implementação de ações junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, que viabilizarão a transposição dos condutores de Veículos de Tração Animal e de seus familiares, no mercado de trabalho, por meio de políticas públicas de transposição anual que contemplem todos os condutores de Veículos de Tração Animal bem como seus familiares, identificados e cadastrados.
III – a implementação de ações que visem à inserção dos filhos dos condutores de Veículos de Tração Animal em escolas, em creches e em atividades recreativas, buscando atendimento em tempo integral.
IV - avaliação física e clínica dos animais que conduzem carroças, a fim de verificar seu estado de saúde.
V – ações de substituição da tração dos Veículos de Tração Animal por outras com baixo impacto ambiental.

§ 1º – Dentre as ações de que trata o inciso II do Art. 2º desta Lei, poderão estar aquelas que qualifiquem profissionalmente os condutores de Veículos de Tração Animal e seus familiares, identificados e cadastrados pelo Executivo Municipal, para o recolhimento, a separação, o armazenamento e a reciclagem do lixo produzido no município, observando-se as políticas públicas de educação ambiental.

§ 2º – A avaliação prevista no inciso IV do Art. 2º desta Lei será realizada mensalmente pela Secretaria Municipal de Proteção Animal, previamente agendada, para os animais já cadastrados. A avaliação será realizada no domicilio do condutor.

I – Na primeira avaliação física, após o cadastro, o animal será microchipado;
II – Em caso de enfermidade do animal, fica o proprietário responsável pelo tratamento;

Art. 3º Para a execução do Programa de Redução Gradativa do Número de Veículos de Tração Animal poderá ser utilizado o Fundo Municipal de Proteção Animal, conforme disposto na Lei Municipal n.º 7.158 de 26 de março de 2010.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) anos para que seja proibida, em definitivo, a circulação de Veículos de Tração Animal no trânsito do Município de São Leopoldo;

§ 1º – Fica permitida a utilização de Veículos de Tração Animal:
I – em locais públicos, para fins de passeios turísticos;
II – em rotas e baias que sejam autorizadas pelo Executivo Municipal.
III - em atividades culturais, que visam celebrar nossas tradições, respeitado os bons tratos aos animais.

§ 2º - Fica determinado o prazo de 12 meses após a publicação da Lei para realização do cadastro do condutor do Veículo de Tração Animal, a partir desse prazo não serão mais cadastrados novos condutores de Veículos de Tração Animal no Município de São Leopoldo, mantendo-se apenas aqueles já cadastrados, até que seja efetivada a proibição em definitivo prevista no caput deste artigo.
I – Fica permitido o cadastro de um animal (eqüino) por condutor;

Art. 5º A circulação de Veículos de Tração Animal, até a sua proibição em definitivo, obedecerá também o disposto na Lei 3898 de 25 de outubro de 1993, Decreto nº 4.441 de 15 de dezembro de 2005.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá restringir gradativamente o trânsito de Veículos de Tração Animal em logradouros do Município, bem como limitar o horário de circulação dos mesmos.

Art. 7º O Poder Público poderá firmar convênio com instituições públicas e privadas, visando à implementação dos preceitos desta Lei.

Art. 8º Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Proteção Animal (SEMPA) e Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMUSP), fiscalizar o trânsito de Veículos de Tração Animal em logradouros do município.

§ 1º - Se for constatado ou tiver suspeita de maus tratos durante a fiscalização dos órgãos competentes, o animal será recolhido e o proprietário será notificado e penalizado conforme disposto no art. 32 da Lei Federal nº 9605 de 12 de fevereiro de 1998 de crimes ambientais, perdendo o direito da posse do animal.

§ 2º - Nos casos de abandono em que for reconhecido o condutor cadastrado mediante dados constantes no microchip do eqüino, o animal será recolhido e o proprietário notificado por abandono;
I – O Executivo deverá estabelecer multa, de 150 UPM´s (unidade padrão monetária) por abandono de animais em vias públicas.
II – A aplicação da multa mediante constatação do abandono e identificação do condutor fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Proteção Animal (SEMPA) e Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMUSP).
III – O valor arrecadado com as multas por abandono será repassado ao Fundo Municipal de Proteção Animal, conforme disposto na Lei n º 7.158 de 26 de março de 2010, e utilizado para a manutenção da proteção animal no município de São Leopoldo.
IV– Após quitação de multa por abandono o proprietário poderá, no prazo de noventa dias, solicitar a tomada da posse do animal novamente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de junho de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:B122DF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.789, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Suspende, temporariamente, as análises dos pedidos de intervenção nos prédios constantes no Inventário do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de São Leopoldo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO o Inventário do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de São Leopoldo, providenciado pelo Município em razão do acordo oriundo do Inquérito Civil nº 00890.00004/2013, que tramita na Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo;

CONSIDERANDO a complexidade do Inventário e as diversas etapas desde sua análise pormenorizada até sua consolidação normativa municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a audiência ocorrida em 12 de junho de 2017 no Ministério Público desta Comarca;

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas sine die, a contar da publicação deste Decreto, todas as análises de pedidos de intervenção, tais como reformas, demolições ou acréscimos, referentes aos prédios constantes no Inventário do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de São Leopoldo.

Paragráfo Único – Excetuam-se as suspensões do caput deste artigo, os pedidos de reparo visando à manutenção e conservação do prédio.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de junho de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:A882CFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.795, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Declara PONTO FACULTATIVO no dia 30 de junho de 2017 – SEXTA-FEIRA, com compensação de horário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1.º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 30 de junho de 2017 – SEXTA-FEIRA, em razão da Greve Geral.

Art. 2.º A compensação do horário referente ao Ponto Facultativo, determinado no art. 1º deste Decreto, ocorrerá nos órgãos públicos que funcionam no Centro Administrativo e no Palácio Municipal, do dia 03 de julho de 2017 (2ª feira) até o dia 07 de julho de 2017 (6ª feira), do dia 10 de julho (2 ª feira) até o dia 14 de julho de 2017 (6ª feira), do dia 17 de julho de 2017 (2ª feira) até o dia 21 de julho de 2017 (6ª feira), e o dia 26 de julho de 2017 (4ª feira), aos servidores com carga horária diária de 8 (oito) horas e que deverão obedecer à seguinte

jornada de trabalho: das 08h00min às 17h30min, com uma hora de intervalo para o almoço.

Parágrafo único. Os servidores com carga horária diária de 6 (seis) horas, que trabalham nos órgãos públicos que funcionam no Centro Administrativo e no Palácio Municipal, compensarão o Ponto Facultativo do dia 03 de julho de 2017 (2ª feira) até o dia 07 de julho de 2017 (6ª feira), do dia 10 de julho (2 ª feira) até o dia 14 de julho de 2017 (6ª feira), do dia 17 de julho de 2017 (2ª feira) até o dia 18 de julho de 2017 (3ª feira) e deverão obedecer à seguinte jornada de trabalho: das 08h30min às 16h, com uma hora de intervalo para o almoço.

Art. 3º. O Ponto Facultativo, estabelecidos no art. 1º deste Decreto, não se aplica aos serviços considerados essenciais à saúde, segurança pública e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias, bem como as escolas da rede pública municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretária Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:4101DBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100.966

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

GABRIEL CABEDA EGGER MOELLWALD, matrícula 86127, com vigência a partir de 28 de Junho de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de Junho de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:6375AC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100.965

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

DÉBORA DENISE BERG MACHADO, matrícula 86126, com vigência a partir de 28 de Junho de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 25 HORAS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento I, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de Junho de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:4EF375F7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO 007/2017 - DAS NOMEAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, EXTRATO Nº 007/2017 – DAS NOMEAÇÕES, o Diretor Geral, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.648 de 30 de Dezembro de 1971, **NOMEIA** para o Quadro Permanente do SEMAE:

CARGO	NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA Nº
Agente Administrativa	Priscila Godoy Muzykant	5º	14.014/2017
Agente Administrativa	Angela Both Bianchini	6º	14.015/2017
Agente Administrativa	Pascoa Maria Pereira Duarte	7º	14.018/2017
Agente de Instal. Hidráulica	Valdoni Pereira Barth	10º	14.019/2017

O Edital de homologação do **Concurso Público nº 001/2016**, de 29 de dezembro de 2016, está disponível no endereço http://www.fundatec.org.br .

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral
SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:B878E360

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO 008/2017 - DAS NOMEAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, EXTRATO Nº 008/2017 – DAS NOMEAÇÕES, o Diretor Geral, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.648 de 30 de Dezembro de 1971, **NOMEIA** para o Quadro Permanente do SEMAE:

CARGO	NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA Nº
Motorista	Danilo Heberle	1º	14.020/2017
Motorista	Allan Graebin	2º	14.021/2017
Motorista	Allan Correa	3º	14.022/2017

O Edital de homologação do **Concurso Público nº 001/2016**, de 29 de dezembro de 2016, está disponível no endereço http://www.fundatec.org.br .

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral
SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:6989196F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CARTA CONVITE 014/2017

Edital de Carta Convite n 014/2017 objetivando a contratação de empresas para fornecer material de consumo, descrito na carta proposta anexa ao Edital.

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberto a Carta Convite nº 014/2017, que tem por OBJETO – contratação de empresas para fornecer material de consumo descriminado na carta proposta, parte integrante do edital. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 04 de julho de 2017, as 09:00 horas junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 8h00min ás 11h45min e das 13h30 min às 17h10min.

São Martinho – RS, 28 de junho de 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:F7EACE57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2017

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação na Farmácia Básica Municipal, pelo prazo de 12 meses, a contar de 28 de Junho de 2017, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 063/2017 – ADISUL COMERCIAL LTDA.EPP.
Ata de Registro de Preços nº 064/2017 – AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 065/2017 – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 066/2017 – CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 067/2017 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 068/2017 – DROGAFONTE LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 069/2017 – INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 070/2017 – S&R DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

Taquara, 28 de Junho de 2017

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:97147DF5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviço funeral DE FORMA PARCELADA, compreendendo o fornecimento de esquifes e serviços de translado, pelo prazo de 12 meses, a contar de 01 de Julho de 2017, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 071/2017 – MARLENE WEILER.

Taquara, 28 de Junho de 2017

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:B90257CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

Fundamento: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: MVV Promoções e Produções Eventos Artísticos LTDA
Objeto: Contratação de Empresa de Rádio para Divulgação de Atos do Município
Valor: R$ 5.100, 00

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:5ED3276F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2017

Extrato do Contrato nº: 074/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: MVV Promoções e Produções Eventos Artísticos LTDA
Objeto: Contratação de Empresa de Rádio para Divulgação de Atos do Município
Valor: R$ 5.100,00

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:4A2C3B19

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

Fundamento: Art. 25 caput e incisos I e II da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: ASNET Informática e Internet LTDA
Objeto: Contratação de Internet por Fibra Óptica para atender as necessidades do Município
Valor: R$ 5.870,00

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:A557B01F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2017

Extrato do Contrato nº: 073/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: ASNET Informática e Internet LTDA
Objeto: Contratação de Internet por Fibra Óptica para atender as necessidades do Município
Valor: R$ 5.870,00

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:A036A5A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2017
OBJETO: Contratação de serviço de mão de obra e material, para limpeza e impermeabilização de piso e paredes da EMEI Santa Izabel.
CONTRATADA: Telmo Nestor Berger - ME
VALOR: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Vaçe Verde, 21 de Junho de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:92250615

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67/2017

RUA RIO JACUI 854

94436474/0001-24 Exercício: 2017

DECRETO Nº 67, DE 31 DE MAIO DE 2017 - LEI N.1910

Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Secretaria de Saúde.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o **inciso III do art. 6º e Art. 5 da Lei 1910**, de 21 de Dezembro de 2016, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 30.000,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2048.0000 PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

421 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL000040 30.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0018.2057.0000 MAC/SIA SUS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

584 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL000040 -30.000,00

Anulação (-) -30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XANGRI-LA, 31 de maio de 2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B7BCC9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68/2017

RUA RIO JACUI 854

94436474/0001-24 Exercício: 2017

DECRETO Nº 68, DE 06 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.1910

Abre crédito suplementar no valor de R$ 138.700,00 (cento e trinta e oito mil setecentos reais), na Secretaria de Saúde.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o **inciso III do art. 6º e Art. 5 da Lei 1910**, de 21 de Dezembro de 2016, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 138.700,00 (cento e trinta e oito mil setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 138.700,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2048.0000 PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

430 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 000040 5.600,00

10.301.0013.2048.0000 PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

442 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI000040 37.500,00

10.301.0013.2062.0000 VERÃO GAÚCHO

782 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 004040 500,00

10.304.0015.2055.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

570 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI000040 37.500,00

10.303.0016.2056.0000 FARMÁCIA BÁSICA

579 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR000040 3.000,00

10.301.0017.1024.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS

780 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 004933 80.000,00

10.301.0017.1024.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS

781 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 004932 100.000,00

10.302.0018.2057.0000 MAC/SIA SUS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

589 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 000040 18.600,00

10.302.0018.2057.0000 MAC/SIA SUS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

590 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 004590 36.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 180.000,00

Fontes de Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
RUA RIO JACUI 854

94436474/0001-24 Exercício: 2017

DECRETO Nº 68, DE 06 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.1910

Anulação:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0019.2059.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

611 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 000040 -27.200,00

10.122.0019.2059.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

616 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI000040 -111.000,00

10.301.0013.2062.0000 VERÃO GAÚCHO

632 3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 004040 -500,00

Anulação (-) -138.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XANGRI-LA, 06 de Junho de 2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B710743A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69/2017

Cria Elemento de Despesa e abre crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Secretaria de Saúde.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei nº 1933**, de 09 de junho de 2017, **Decreta:**

Art. 1º Cria Elemento de Despesa e abre crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		1024	Aquisição de Equipamentos UBS		
Elemento	781	44.90.52/4932	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do superávit financeiro do Recurso 4932.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A2D16A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70/2017

Cria Elemento de Despesa e abre crédito especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na Secretaria de Saúde.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei nº 1934**, de 09 de junho de 2017, **Decreta:**

Art. 1º Cria Elemento de Despesa e abre crédito especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		1024	Aquisição de Equipamentos UBS		
Elemento	780	44.90.52/4933	Equipamentos e Material Permanente	R$	80.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do superávit financeiro do Recurso 4933.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:88F822D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72/2017

Cria Elemento de Despesa e abre crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Secretaria de Administração.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei nº 1936**, de 09 de junho de 2017, **Decreta:**

Art. 1º Cria Elemento de Despesa e abre crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2005	Apoio aos Serviços de Segurança Pública		
Elemento	785	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2005	Apoio aos Serviços de Segurança Pública		
Elemento	374	33.50.41/0001	Contribuições	R$	50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0F35B059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73/2017

Autoriza o desmembramento de uma área de terras Urbana conforme Matrícula 70.985, denominado Macegas, Banhado de Meio, Malvas e Poços, localizada no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de TB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CILON RODRIGUES DA SILVIERA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de uma Área de terra urbana nos fundos do Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **TB EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** conforme matricula nº 70.985 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. A Gleba descrita no caput deste artigo será desmembrada em áreas, que serão denominados **Área "1", Área "2", Área "3", e Área "4",** com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA Nº 70.985:

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, com a área superficial de 21ha3609m2 (vinte e um hectares, três mil e seiscentos e nove metros quadrados), situado no lugar denominado Macegas, Banhados do Meio, Malvas e Poços, no Município de XANGRI-LÁ/RS, com a seguinte descrição: Partindo-se do vértice M1, que é intersecção da propriedade com terras de Nidar Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, e a Rua Rio Novo do Balneário Xangri-lá, o alinhamento segue no quadrante Noroeste, com ângulo de 92°46'07", por uma distância de 619,56 m (seiscentos e dezenove metros e cinqüenta e seis centímetros), até o vértice M2, confrontando a esquerda com Nidar Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Deflete para a direita no quadrante Nordeste com ângulo de 84°20'43" por uma distância de 104,66 m (cento e quatro metros e sessenta e seis centímetros), até o vértice M3, confrontando a esquerda com a Faixa de domínio da RS 389 (Estrada do Mar). Deflete a esquerda no quadrante Nordeste com ângulo de 182°07'33", por uma distância de 112,35 m (cento e doze metros e trinta e cinco centímetros), até o vértice M4, confrontando a esquerda com a Faixa de domínio da RS 389 (Estrada do Mar). Deflete para a esquerda no quadrante Nordeste com ângulo de 182°12'17", por uma distância de 140,00 m (cento e quarenta metros), até o vértice M5, confrontando a esquerda com a Faixa de domínio da RS 389 (Estrada do Mar). Deflete para a direita no quadrante Sudeste com ângulo de 91°11'50", por uma distância de 614,76 m (seiscentos e quatorze metros e setenta e seis centímetros), até o vértice M6, confrontando a esquerda com Quintas do Lago Empreendimentos Imobiliários Ltda. Deflete para a direita no quadrante Sudoeste, com ângulo de 87°48'48", por uma distância de 162,41 m (cento e sessenta e dois metros e quarenta e um centímetros), até o vértice M7, confrontando a esquerda com a Rua Rio Novo do Balneário Xangri-lá (antiga confrontação com Mauro Prestes da Silveira, Marcelo Floriano da Silveira, Marcos Vinicius Floriano da Silveira, Mauro Antônio Floriano da Silveira, Ana Lúcia Floriano da Silveira, Sonia Regina Floriano da Silveira, Maria Luiza de Oliveira, Luciana Floriano da Silveira e Magali Floriano da Silveira). Deflete para a direita no quadrante Noroeste com ângulo de 90°46'03", por uma distância de 54,53 m (cinqüenta e quatro metros e cinqüenta e três centímetros), até o vértice M8, confrontando a esquerda com Mauro Prestes da Silveira, Marcelo Floriano da Silveira, Marcos Vinicius Floriano da Silveira, Mauro Antônio Floriano da Silveira, Ana Lúcia Floriano da Silveira, Sonia Regina Floriano da Silveira, Maria Luiza de Oliveira, Luciana Floriano da Silveira e Magali Floriano da Silveira. Deflete para a esquerda no quadrante Sudoeste, com ângulo de 269°11'54", por uma distância de 92,55 m (noventa e dois metros e cinqüenta e cinco centímetros), até o vértice M9, confrontando a esquerda com Mauro Prestes da Silveira, Marcelo Floriano da Silveira, Marcos Vinicius Floriano da Silveira, Mauro Antônio Floriano da Silveira, Ana Lúcia Floriano da Silveira, Sonia Regina Floriano da Silveira, Maria Luiza de Oliveira, Luciana Floriano da Silveira e Magali Floriano da Silveira. Deflete para a esquerda no quadrante Sudeste, com ângulo de 272°07'31", por uma distância de 54,53 m (cinqüenta e quatro metros e cinqüenta e três centímetros), até o vértice M10, confrontando a esquerda com Mauro Prestes da Silveira, Marcelo Floriano da Silveira, Marcos Vinicius Floriano da Silveira, Mauro Antônio Floriano da Silveira, Ana Lúcia Floriano da Silveira, Sonia Regina Floriano da Silveira, Maria Luiza de Oliveira, Luciana Floriano da Silveira e Magali Floriano da Silveira. Deflete para a direita no quadrante Sudoeste com ângulo de 87°27'14", por uma distância de 101,97 m (cento e um metros e noventa e sete centímetros), até o vértice inicial M1, confrontando a esquerda com a Rua Rio Novo do Balneário Xangri-lá, encerrando aqui a descrição.

SITUAÇÃO PROPOSTA:

ÁREA "1" = 199.852,76 m²

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, com a área superficial de 199.852,76 m² (cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), situado no lugar denominado Macegas, Banhados do Meio, Malvas e Poços, no Município de XANGRI-LÁ/RS, com a seguinte descrição: Partindo-se do vértice M1 (E=592.424,508 N=6.703.304,369), que é

intersecção da propriedade com terras de Nidar Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (atual Celso Ricardo Folberg), e a Rua Rio Novo do Balneário Xangri-lá, o alinhamento segue no quadrante Noroeste, com ângulo de 92°46'07", por uma distância de 560,16 m (quinhentos e sessenta metros e dezesseis centímetros), até o vértice M21 (E=591.890,393 N=6.703.473,178), confrontando a esquerda com Nidar Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (atual Celso Ricardo Folberg). Deflete para a direita no quadrante Nordeste com ângulo de 87°00'00" por uma distância de 112,28 m (cento e doze metros e vinte e oito centímetros), até o vértice M20 (E=591.929,785 N=6.703.578,319), confrontando a esquerda com a Área 02. Deflete em curva a esquerda com raio de 295,00m, por uma distância de 55,31 m (cinquenta e cinco metros e trinta e um centímetros), até o vértice M19 (E=591.944,235 N=6.703.631,619), confrontando a esquerda com a Área 02. Deflete para a esquerda no quadrante Noroeste, por uma distância de 25,00 m (vinte e cinco metros), até o vértice M18 (E=591.919,600 N=6.703.635,873), confrontando a esquerda com a Área 02. Deflete para a direita no quadrante Nordeste em curva de raio 164,90m, por uma distância de 53,27 m (cinquenta e três metros e vinte e sete centímetros), até o vértice M17 (E=591.924,289 N=6.703.688,705), confrontando a esquerda com Área 02. Deflete para a esquerda no quadrante Noroeste, por uma distância de 9,56 m (nove metros e cinquenta e seis centímetros), até o vértice M4 (E=591.915,358 N=6.703.692,121), confrontando a esquerda com a Área 02. Deflete para a direita no quadrante Nordeste com ângulo de 92°03'55", por uma distância de 140,00 m (cento e quarenta metros), até o vértice M5 (E=591.960,622 N=6.703.824,602), confrontando a esquerda com a Faixa de domínio da RS 389 (Estrada do Mar). Deflete para a direita no quadrante Sudeste com ângulo de 91°11'50", por uma distância de 585,87 m (quinhentos e oitenta e cinco metros e oitenta e sete centímetros), até o vértice M16 (E=592.518,992 N=6.703.647,202), confrontando a esquerda com Quintas do Lago Empreendimentos Imobiliários Ltda. Deflete para a direita no quadrante Sudoeste, com ângulo de 87°41'28", por uma distância de 82,61 m (oitenta e dois metros e sessenta e um centímetros), até o vértice M15 (E=592.490,826 N=6.703.569,539), confrontando a esquerda com a Área 03. Deflete para a esquerda no quadrante Nordeste com ângulo de 299°12'04", por uma distância de 33,23 m (trinta e três metros e vinte e três centímetros), até o vértice M14 (E=592.523,623 N=6.703.574,891), confrontando a esquerda com a Área 03. Deflete para a direita no quadrante Sudoeste, com ângulo de 60°55'16", por uma distância de 33,15 m (trinta e três metros e quinze centímetros), até o vértice M13 (E=592.512,386 N=6.703.543,700), confrontando a esquerda com a Rua Rio Novo do Balneário Xangri-lá. Deflete para a direita no quadrante Sudoeste, com ângulo de 119°03'28", por uma distância de 33,31 m (trinta e três metros e trinta e um centímetros), até o vértice M12 (E=592.479,513 N=6.703.538,349), confrontando a esquerda com a Área 04. Deflete para a esquerda no quadrante Sudoeste com ângulo de 240°49'10", por uma distância de 45,91 m (quarenta e cinco metros e noventa e um centímetros), até o vértice M11 (E=592.463,860 N=6.703.495,191), confrontando a esquerda com a Área 04. Deflete para a direita no quadrante noroeste com ângulo de 90°53'25", por uma distância de 25,32 m (vinte e cinco metros e trinta e dois centímetros), até o vértice M8 (E=592.439,933 N=6.703.503,451), confrontando a esquerda com Mauro Prestes da Silveira, Marcelo Floriano da Silveira, Marcos Vinicius Floriano da Silveira, Mauro Antônio Floriano da Silveira, Ana Lúcia Floriano da Silveira, Sonia Regina Floriano da Silveira, Maria Luiza de Oliveira, Luciana Floriano da Silveira e Magali Floriano da Silveira. Deflete para a esquerda no quadrante sudoeste com ângulo de 269°14'55", por uma distância de 92,55 m (noventa e dois metros e cinquenta e cinco centímetros), até o vértice M9 (E=592.408,510 N=6.703.416,399), confrontando a esquerda com Mauro Prestes da Silveira, Marcelo Floriano da Silveira, Marcos Vinicius Floriano da Silveira, Mauro Antônio Floriano da Silveira, Ana Lúcia Floriano da Silveira, Sonia Regina Floriano da Silveira, Maria Luiza de Oliveira, Luciana Floriano da Silveira e Magali Floriano da Silveira. Deflete para a esquerda no quadrante Sudeste, com ângulo de 272°07'31", por uma distância de 54,53 m (cinqüenta e quatro metros e cinqüenta e três centímetros), até o vértice M10 (E=592.460,450 N=6.703.399,795), confrontando a esquerda com Mauro Prestes da Silveira, Marcelo Floriano da Silveira, Marcos Vinicius Floriano da Silveira, Mauro Antônio Floriano da Silveira, Ana Lúcia Floriano da Silveira, Sonia Regina Floriano da Silveira, Maria Luiza de Oliveira, Luciana Floriano da Silveira e Magali Floriano da Silveira. Deflete para a direita no quadrante Sudoeste com ângulo de 87°27'14", por uma distância de 101,97 m (cento e um metros e noventa e sete centímetros), até o vértice inicial M1 (E=592.424,508 N=6.703.304,369), confrontando a esquerda com a Rua Rio Novo do Balneário Xangri-lá, encerrando aqui a descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do marco nº17 da Prefeitura Municipal de Xangri-lá de coordenadas (E=591.637,507 N=6.703.153,872) e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000..

ÁREA "2" = 10.014,39 m²

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, com a área superficial de 10.014,39m2 (dez mil e quatorze metros e trinta e nove decímetros quadrados), situado no lugar denominado Macegas, Banhados do Meio, Malvas e Poços, no Município de XANGRI-LÁ/RS, com a seguinte descrição: Partindo-se do vértice M2 (E=591.833,751 N=6.703.491,080), que é intersecção da propriedade com terras de Nidar Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (atual Celso Ricardo Folberg), e a faixa de domínio da RS-389, o alinhamento segue no quadrante Nordeste com ângulo de 84°20'43" por uma distância de 104,66 m (cento e quatro metros e sessenta e seis centímetros), até o vértice M3 (E=591.874,971 N=6.703.587,281), confrontando a esquerda com a Faixa de domínio da RS 389 (Estrada do Mar). Deflete a esquerda no quadrante Nordeste com ângulo de 182°07'33", por uma distância de 112,35 m (cento e doze metros e trinta e cinco centímetros), até o vértice M4 (E=591.915,358 N=6.703.692,121), confrontando a esquerda com a Faixa de domínio da RS 389 (Estrada do Mar). Deflete para a direita no quadrante Sudeste com ângulo de 90°08'22", por uma distância de 9,56 m (nove metros e cinquenta e seis centímetros), até o vértice M17 (E=591.924,289 N=6.703.688,705), confrontando a esquerda com a Área 01. Deflete para a direita em curva de raio 164,90m, por uma distância de 53,27 m (cinquenta e três metros e vinte e sete centímetros), até o vértice M18 (E=591.919,600 N=6.703.635,873), confrontando a esquerda com a Área 01. Deflete para a esquerda no quadrante Sudeste, por uma distância de 25,00 m (vinte e cinco metros), até o vértice M19 (E=591.944,235 N=6.703.631,619), confrontando a esquerda com a Área 01. Deflete para a direita em curva de raio 295,00m, por uma distância de 55,31 m (cinquenta e cinco metros e trinta e um centímetros), até o vértice M20 (E=591.929,785 N=6.703.578,319), confrontando a esquerda com a Área 01. Deflete para a direita no quadrante Sudoeste, por uma distância de 112,28m (cento e doze metros e vinte e oito centímetros), até o vértice M21 (E=591.890,393 N=6.703.473,178), confrontando a esquerda com a Área 01. Deflete para a direita no quadrante Noroeste, com ângulo de 93°00'00", por uma distância de 59,40 m (cinquenta e nove metros e quarenta centímetros), até o vértice inicial M2 (E=591.833,751 N=6.703.491,080), confrontando a esquerda com Nidar Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (atual Celso Ricardo Folberg), encerrando aqui a descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do marco nº17 da Prefeitura Municipal de Xangri-lá de coordenadas (E=591.637,507 N=6.703.153,872) e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000.

ÁREA "3" = 2.173,31 m²

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, com a área superficial de 2.173,31m2 (dois mil, cento e setenta e três metros e trinta e um decímetros quadrados), situado no lugar denominado Macegas, Banhados do Meio, Malvas e Poços, no Município de XANGRI-LÁ/RS, com a seguinte descrição: Partindo-se do vértice M6 (E=592.546,523 N=6.703.638,455), localizado no alinhamento da Rua Rio Novo do Balneário Xangri-lá, o alinhamento segue no quadrante Sudoeste, com ângulo de 87°48'48", por uma distância de 67,56 m (sessenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros), até o vértice M14 (E=592.523,623 N=6.703.574,891), confrontando a esquerda com a Rua Rio Novo do Balneário Xangri-lá (antiga confrontação com Mauro Prestes da Silveira, Marcelo Floriano da Silveira, Marcos Vinicius Floriano da Silveira, Mauro Antônio Floriano da Silveira,

Ana Lúcia Floriano da Silveira, Sonia Regina Floriano da Silveira, Maria Luiza de Oliveira, Luciana Floriano da Silveira e Magali Floriano da Silveira). Deflete para a direita no quadrante Sudoeste com ângulo de 119°04'44", por uma distância de 33,23 m (trinta e três metros e vinte e três centímetros), até o vértice M15 (E=592.490,826 N=6.703.569,539), confrontando a esquerda com a Área 01. Deflete para a direita no quadrante Nordeste com ângulo de 60°47'56", por uma distância de 82,61 m (oitenta e dois metros e sessenta e um centímetros), até o vértice M16 (E=592.518,992 N=6.703.647,202), confrontando a esquerda com a Área 01. Deflete para a direita no quadrante Sudeste, com ângulo de 92°18'32", por uma distância de 28,89 m (vinte e oito metros e oitenta e nove centímetros), até o vértice inicial M6 (E=592.546,523 N=6.703.638,455), confrontando a esquerda com propriedade de Quintas do Lago Empreendimentos Imobiliários Ltda, encerrando aqui a descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do marco nº17 da Prefeitura Municipal de Xangri-lá de coordenadas (E=591.637,507 N=6.703.153,872) e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000.

ÁREA "4" = 1.568,54 m²

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, com a área superficial de 1.568,54m2 (mil, quinhentos e sessenta e oito metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), situado no lugar denominado Macegas, Banhados do Meio, Malvas e Poços, no Município de XANGRI-LÁ/RS, com a seguinte descrição: Partindo-se do vértice M13 (E=592.512,386 N=6.703.543,700), localizado no alinhamento da Rua Rio Novo do Balneário Xangri-lá, segue pelo alinhamento no quadrante Sudoeste, com ângulo de 60°56'32", por uma distância de 61,69 m (sessenta e um metros e sessenta e nove centímetros), até o vértice M7 (E=592.491,476 N=6.703.485,659), confrontando a esquerda com a Rua Rio Novo do Balneário Xangri-lá (antiga confrontação com Mauro Prestes da Silveira, Marcelo Floriano da Silveira, Marcos Vinicius Floriano da Silveira, Mauro Antônio Floriano da Silveira, Ana Lúcia Floriano da Silveira, Sonia Regina Floriano da Silveira, Maria Luiza de Oliveira, Luciana Floriano da Silveira e Magali Floriano da Silveira). Deflete para a direita no quadrante Sudoeste com ângulo de 90°46'03", por uma distância de 29,21 m (vinte e nove metros e vinte e um centímetros), até o vértice M11 (E=592.463,860 N=6.703.495,191), confrontando a esquerda com Mauro Prestes da Silveira, Marcelo Floriano da Silveira, Marcos Vinicius Floriano da Silveira, Mauro Antônio Floriano da Silveira, Ana Lúcia Floriano da Silveira, Sonia Regina Floriano da Silveira, Maria Luiza de Oliveira, Luciana Floriano da Silveira e Magali Floriano da Silveira. Deflete para a direita no quadrante Nordeste com ângulo de 89°06'35", por uma distância de 45,91 m (quarenta e cinco metros e noventa e um centímetros), até o vértice M12 (E=592.479,513 N=6.703.538,349), confrontando a esquerda com a Área 01. Deflete para a direita no quadrante Nordeste, com ângulo de 119°10'50", por uma distância de 33,31 m (trinta e três metros e trinta e um centímetros), até o vértice inicial M13 (E=592.512,386 N=6.703.543,700), confrontando a esquerda com a Área 01, encerrando aqui a descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do marco nº17 da Prefeitura Municipal de Xangri-lá de coordenadas (E=591.637,507 N=6.703.153,872) e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 11601/2017 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de Junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

CARINA DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B1652A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74/2017

Regulamenta a Lei Municipal n° 695/2005, que "Autoriza o apoio financeiro a estudantes universitários do município para fins de auxílio no transporte escolar"**.**

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao Art.61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º da Lei 695, de 06 de abril de 2005, **DECRETA**:

Art. 1º Para habilitação de que trata o art. 2º, §3º da Lei 695, de 06 de abril de 2005, o estudante deverá apresentar à Secretaria de Educação cópia dos seguintes documentos:

I- Anualmente:
a) Cópia do Documento de Identidade;
b) Cópia do Cartão do CPF/CIC;
c) Comprovante de residência no Município;
d) Carteira da Família (fornecida pela Secretaria de Saúde através dos Agentes Comunitários de Saúde);
e) 01 foto ¾.
f) Preenchimento de formulário fornecido pela Secretaria de Educação.

II- Semestralmente, até o quinto dia útil do mês de março no primeiro semestre e até o quinto dia útil do mês de agosto, no segundo semestre;
a) Comprovante de matrícula na IES (Instituição Ensino Superior) ou de curso técnico fornecido por Escolas Técnicas com cadastro no MEC;
b) Comprovante de aprovação de no mínimo 50% das disciplinas cursadas no semestre anterior;
c) Cópia do Contrato firmado entre o aluno e a Empresa de Transporte.

III- Mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês;
a) Comprovante do Atestado de Frequência;
b) Comprovante do pagamento do transporte preenchido e assinado pelo responsável pela Empresa transportadora.

Art. 2º Farão jus ao ressarcimento de que trata a Lei 695/2005, os estudantes que se deslocam a outros Municípios por meios próprios, ou seja, em veículo particular familiar desde que comprove despesa de combustível através de Cupom Fiscal onde conste seu nome e CPF na identificação do consumidor.

Art. 3º A falta de entrega dos documentos citados no Art. 1º deste Decreto implicará na imediata suspensão do repasse de custeio a que se refere o Art. 2º da Lei 695/2005, ao estudante faltoso, até que seja regularizado o atraso.

Art. 4º Não será concedido o benefício para estudantes cursando ensino médio similar ao do Município, cursinhos pré-vestibular e cursos preparatórios para concursos.

Art. 5º O Poder Executivo reserva-se no direito de solicitar informações e de analisar caso a caso, para impugnação da concessão do benefício autorizado pela Lei 695/2005, especialmente em relação aos documentos constantes no Art. 1º deste Decreto**.**

Art. 6º O benefício será concedido para cada ano letivo, mensalmente, sendo que **s**erão considerados para fins de ressarcimento os meses de março a junho e de agosto a novembro.

§ 1º Os prazos para solicitação do benefício encerram-se:

I- Em 31 de julho de cada ano para o primeiro semestre do ano corrente;

II- Em 15 de dezembro de cada ano para o segundo semestre do ano corrente.

§ 2º Nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro, em razão do período de férias estudantis e da necessária adequação financeira do Município para apuração do valor para repasse no semestre seguinte, conforme §1º, do Art.2º da Lei Municipal 695/2005, não haverá ressarcimento de custeio de transporte escolar.

§ 3º Não será concedido o benefício retroativo a anos anteriores.

Art. 7º O ressarcimento será efetuado no mês subsequente ao da entrega da documentação solicitada conforme Art. 1º, III, deste Decreto.
Art. 8º O valor ressarcido corresponderá aos dias de viagem do estudante conforme consta no atestado de matrícula.
Art. 9º O Município não possui, junto aos estudantes, qualquer responsabilidade decorrente do transporte, cuja escolha e contratação ficam reservadas ao critério exclusivo de cada interessado ou representante legal.

Art. 10. O valor e a forma do repasse de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 695/2005 será definido por Decreto.
Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B67095AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75/2017

Regulamenta o art. 23 da Lei 419/90 e dá outras providências.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:
Art. 1º A readaptação verificar-se-á sempre que ocorra modificação do estado físico ou mental do servidor efetivo da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais que venha a alterar sua capacidade para o trabalho.
§ 1º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá as atribuições do cargo indicado até regular provimento.
§ 2º A readaptação será indicada pela perícia médica realizada ao final do prazo do benefício de auxílio-doença, quando não for o caso de prorrogação do benefício, retorno ao serviço ou aposentadoria por invalidez do servidor.
§ 3º Do laudo conclusivo emitido por ocasião da perícia médica de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverão constar informações claras e específicas acerca da eventual incapacidade laborativa do servidor, tais como:
I- motivo determinante da incapacidade;
II - ambiente de trabalho e/ou atividades laborativas contra-indicadas
III - tipos de atividades indicadas ao readaptando, justificativa, tendo em vista suas condições físicas ou psíquicas, observando-se rigorosamente as especificações dos cargos de que trata a Lei 1006/2007.
Art. 2º Após a conclusão do laudo pela inspeção médica, o processo será encaminhado ao DRH.
Art. 3º O servidor poderá enquanto perdura o processo de readaptação a ser concluído pelo Município, ter redução de atribuições do cargo, conforme sugestão do perito do RPPS.
Art. 4º Compete exclusivamente ao DRH, após conclusão do laudo pericial, e com base neste, a indicação do cargo que será provido pelo servidor readaptando.

Art. 5º Indicado o cargo a ser ocupado pelo servidor readaptando, o processo será encaminhado à Secretaria de Administração, a fim de formalizar a readaptação, mediante a edição de ato específico para tal fim.
Parágrafo único. Inexistindo vaga serão cometidas ao servidor as atribuições do cargo indicado, até o regular provimento.
Art. 6º A readaptação não poderá acarretar aumento ou redução de remuneração do servidor.
Art. 7º A critério da Administração, o servidor readaptado poderá ser nomeado para prover cargo em comissão ou ser designado para o exercício de outras funções do serviço público municipal, desde que respeitada a compatibilidade das novas atribuições com sua capacidade laborativa.
Art. 8º Nos casos de exoneração, dispensa, aposentadoria, falecimento ou transferência do readaptado, o superior imediato comunicará a ocorrência ao DRH.
Art. 9º Após a formalização do processo de readaptação, o servidor receberá apenas as gratificações constantes de seu novo cargo, deixando de ter direito aos benefícios concedidos em seu cargo anterior, inclusive insalubridade, se for o caso.
Art. 10. As instruções necessárias e complementares à aplicação do disposto neste Decreto serão expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 268, de 19 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EA3B764D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76/2017

Autoriza a unificação dos lotes E91 e E92 da Quadra "E", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada Lagos de Xangri-Lá, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de CAMILA ENGLEITNER MAGALHÃES.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes E91 (E noventa e um) e E92 (E noventa e dois) da Quadra "E", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada Lagos de Xangri-Lá, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **CAMILA**

ENGLEITNER MAGALHÃES, conforme matriculas nºs 71.891 e 71.893 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote E91 (E noventa e um) da Quadra "E", com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado **Enseada, Lagos de Xangri-Lá**, localizada nos fundos da praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído dos Lotes E92 (E noventa e dois) e E91(E noventa e um), que farão parte de um único Lote denominado **Lote E91** (E noventa e um), da Quadra E, medindo 30,10m (trinta metros e dez centímetros) de frente confrontando-se a Nordeste com a Circulação 14 (quatorze), e 32,28 m (trinta e dois metros e vinte e oito centímetros), nos fundos, confrontando a Sudoeste com a área de uso comum 20 (vinte); 30,00m (trinta metros), de comprimento de frente a fundos, confrontando a Noroeste, lado direito, com o Lote E90 (E noventa); 30,00 m (trinta metros) ao Sudeste, lado esquerdo, dividindo-se com o lote E93 (E noventa e três), tendo área real privativa de 935,78 m2 (novecentos e trinta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), área real de uso comum de 1.504,56 m2 (um mil quinhentos e quatro metros e cinqüenta e seis decímetros quadrados), área real total de 2.440,34 m2 (dois mil quatrocentos e quarenta metros e trinta e quatro decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,003384, distando 66,16 m (sessenta e seis metros e dezesseis centímetros) da esquina da Circulação13 (treze), localizado no quarteirão formado pela Circulação 7(sete), 16 (dezesseis), Muro de divisa a Noroeste e Muro de divisa ao Sudeste.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 10107/2017 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de Junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4D229649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 140 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de Contratação Temporáriana Secretaria de Educação, autorizada pela Lei nº 1922 de 09 de março de 2017 dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13 às 18, nos dias 30 à 04 de julho de 2017. **A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)	
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA	
Classificação	Concursado
12º	FABIA MARTINS RIBEIRO

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:DB163949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Pagamento de curso de 'SICONV' para a servidora Amanda Borges de Almeida"** , com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 13061/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **MAGRIT SQUADRA ASSESSORIA**
CNPJ: 18.933.882/0001-03
ENDEREÇO: Rua Luiz Abry, 239, Pomerode/SC
VALOR: **R$ 1.790,00** (um mil, setecentos e noventa reais).

Xangri-Lá, 28 de Junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:2A62ED2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Pagamento de curso de 'Melhoras práticas para o chefe de gabinete' para a servidora Magali Machado"** , com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 12274/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS - FAMURS**
CNPJ: 88.733.811/0001-42
ENDEREÇO: Rua Marcílio Dias, 574, Porto Alegre.
VALOR: **R$ 283,00** (duzentos e oitenta e três reais).

Xangri-Lá, 28 de Junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:305356D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Pagamento de curso de 'Fiscalização ambiental' para a servidora Rosane Pereira"** , com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 12160/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS - FAMURS**
CNPJ: 88.733.811/0001-42
ENDEREÇO: Rua Marcílio Dias, 574, Porto Alegre.
VALOR: **R$ 283,00** (duzentos e oitenta e três reais).

Xangri-Lá, 28 de Junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:8109CEA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Pagamento de guia de arrecadação"** , com fulcro no artigo 25, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 13045/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RGS**
CNPJ: 18.104.636/0001-49
ENDEREÇO: Avenida Júlio de Castilhos, 120, Porto Alegre/RS.
VALOR: **R$ 294,00** (duzentos e noventa e quatro reais).

Xangri-Lá, 28 de Junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:5EE50921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Pagamento de cursos de: 'Boas práticas de fabricação'. Para os Servidores Cristofer Ramos e Gisele Ilg Kuck"** , com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 12892/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS - FAMURS**
CNPJ: 88.733.811/0001-42
ENDEREÇO: Rua Marcílio Dias, 574, Porto Alegre.
VALOR: **R$ 732,00** (setecentos e trinta e dois reais).

Xangri-Lá, 28 de Maio de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:63D7B03C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"revisão do veículo Clio ITG 2472. Veículo encontra-se em garantia"**, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 7428/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **IESA VEÍCULOS LTDA (OSÓRIO)**
CNPJ: 01.304.136/0008-24
ENDEREÇO: Est. BR 101, 1100, Osório/RS
VALOR: **R$ 931,05** (novecentos e trinta e um reais, e cinco centavos).

Xangri-Lá, 28 de Junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:38D3041F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 230-17

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de julho de 2017 às 13h** ocorrerá pregão presencial para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS ESF'S DO MUNICÍPIO,** conforme **Edital de nº 131-17**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 27 de junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:656FD55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 110-17

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de julho de 2017 às 13h** ocorrerá pregão presencial para **AQUISIÇÃO FUTURA DE DE MDF,** conforme **Edital de nº 132-17**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 27 de junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:03130FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 259-17

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de julho de 2017 às 15h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, BEM COMO LIXEIRAS TIPO CONTEINER PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, conforme **Edital de nº 133-17**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 27 de junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:95B1F05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 245-17

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de julho de 2017 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme **Edital de nº 134-17**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 27 de junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:362F912D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as leis 8.666/93 e 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:
Modalidade: **Pregão Presencial**
Número: **012/2017**
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Implantação, Locação, Manutenção Adaptativa e Evolutiva e Suporte Técnico dos Sistemas Aplicativos Integrados, usando SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados, sendo executado no servidor no ambiente Windows.

Vencedor: **ABASE SISTEMAS E SOLUCOES LTDA.**
CNPJ: **93.088.649/0001-97**
Item e valor: Conforme segue abaixo

Item	Locação dos Sistemas Informática	Valor Locação Mensal - R$	Valor de Implantação, Migração e Treinamento – R$
01	Folha de Pagamento – versão operacional desktop	870,00	
02	Contabilidade, Orçamento e Empenhos, conforme a Lei 4.320 – versão operacional desktop	1.175,00	
03	Lei de Diretrizes Orçamentárias – versão operacional desktop	110,00	
04	Tributos Municipais, com os módulos de IPTU, ITBI, ISS, Alvarás e Taxas e Dívida Ativa – versão operacional desktop	1.175,00	
05	Compras, Licitações e Pregão Presencial – versão operacional desktop	370,00	
06	Controle Patrimonial de Bens – versão operacional desktop	290,00	
07	Controle de Financiamentos Diversos, Habitação, Melhorias e troca-troca – versão operacional desktop	165,00	
08	Controle de Materiais (Almoxarifados) – versão operacional web	325,00	
09	Controle e Cobrança de Água Potável – versão operacional web	220,00	
10	Veículos e Frotas – versão operacional web	370,00	
11	Controle de Estoque da Farmácia Básica – versão operacional desktop	175,00	
12	Agendamento e controle Ambulatorial para a Gestão Pública – versão operacional desktop	220,00	
13	Portal da Transparência – Executivo Municipal – versão operacional web	325,00	
14	Portal da Transparência – Câmara de Vereadores – versão operacional web	220,00	
15	Controle de Diárias e Adiantamentos – versão operacional desktop	175,00	
16	Contratos e Convênios – versão operacional desktop	195,00	
17	Website Municipal – Executivo – versão operacional web	270,00	
18	Website Municipal – Legislativo – versão operacional web	255,00	
19	Geração do SIOPS – versão operacional desktop	130,00	
20	Geração do SIOPE – versão operacional desktop	130,00	
21	Educar – Módulo Secretaria – versão operacional web	645,00	
22	Educar – Módulo de Merenda Escolar – versão operacional web	95,00	
23	Educar – Módulo Portal do Professor – versão operacional web	95,00	
Valor total do mês:.....		**8.000,00**	
Valor total da implantação:.....			**0,00**
Valor total dos 12 meses + implantação:.....		**96.000,00**	

Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.

São José do Inhacorá, 28 de junho de 2017.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A8DA1664